CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL SEDAC nº 092020 Produções Culturais e Artísticas da Lei Aldir Blanc.

Este edital conta com apoio da Lei de Emergência Federal Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com Recursos da UNIÃO FEDERAL repassados aos Estados, Municípios e Distrito Federal, para com apoio a cultura de seus entes federados.

CONTRATANTE: TENAX SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.389.328/0001-70, inscrição municipal nº: 19.389.328/0001-70 com sede na Avenida Venâncio Aires nº 863, Conj. 201, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP. 90.040-193 endereço eletrônico nathalie@tenaxmarcas.com.br, neste ato representada pela sua representante NATHALIE MARTINS ANDUJAR, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade 4075046401 – SJS/DI-RS, inscrita no CPF sob o nº 003.392.250-09, e do outro lado:

CONTRATADO: ANTHONY FELIPE DA SILVA, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 17/12/1993, filiação: Heloisa Helena Nogueira da Silva, Analista de Suporte de Informática, PIS: 14437754278, portador da cédula de identidade 6116118867 – SSP/DI-RS, inscrito no CPF sob o nº 032.328.440-06, residente e domiciliado na Rua Praça Menino Deus nº 25, Apto. 306, Porto Alegre/RS.

.

As partes acima identificadas, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes;

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para atuação como ARTISTA no "4º Festival de Artistas de Rua - Edição Aldir Blanc", aprovado pelo EDITAL SEDAC nº 092020 Produções Culturais e Artísticas da Lei Aldir Blanc.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda – O Contratado será responsável <u>por enviar um vídeo, até o prazo de 23/03/2021</u>, de até 1 (um) minuto de duração da sua apresentação "Rotina de Chaves, Orgulho Semaforista" no SEMÁFORO FREESTYLE selecionado pela curadoria para participar do "4º Festival de Artistas de Rua - Edição Aldir Blanc".

Cláusula Terceira - O Contratado se compromete a informar à produção do 4º Festival de Artistas de Rua Edição Aldir Blanc o nome dos criadores do número, do cenário, luz e figurinos da apresentação, e a obter a assinatura dos mesmos nos termos de licenciamento em anexo, sob sua responsabilidade.

Cláusula Quarta – Todo o equipamento necessário para cumprimento da função pelo CONTRATADO será providenciado pelo mesmo.

Cláusula Quinta – A Contratante se obriga a pagar ao contratado um cachê no valor de R\$ 1,000,00 (um mil reais) pela oficina a ser pago na data de 22/04/2021, mediante entrega de nota fiscal pelo CONTRATADO, na qual conste o valor total dos pagamentos recebidos.

Cláusula Sexta - A CONTRATANTE e o CONTRATADO se obrigam a atuarem em cumprimento das exigências do edital 09/2020 da Secretaria de Cultura do Estado.

DO LICENCIAMENTO DA VOZ E IMAGEM

Cláusula Sétima - O CONTRATADO licencia para a CONTRATANTE o uso de sua voz e imagem para inserção no vídeo que a contratada disponibilizará para compor a programação do "4º Festival De Artista De Rua - Edição Aldir Blanc", assim como para comunicação ao público das apresentações da mesma ou de edições posteriores, a serem veiculadas de forma virtual, no YouTube, em redes sociais (como Instagram, Facebook, Twitch, Tik Tok), no site do Festival de Artistas de Rua (https://festivaldeartistas.wixsite.com/aochapeu), ou por qualquer meio ou publicações já feitas, mas não poderá haver novas publicações e postagens.

DO USO DA VOZ E IMAGEM – BASTIDORES

Cláusula Oitava - Fica a CONTRATANTE, desde já, autorizada a utilizar a imagem e voz do CONTRATADO captadas no exercício de sua prestação e serviços, para divulgação de vídeo e imagem a título de mostra de backstage (bastidores) a título de publicidade do FESTIVAL ou de edições posteriores da mesma, e a título de portfólio da CONTRATANTE, podendo esta imagem e voz serem transmitidas no site do Festival de Artistas de Rua (https://festivaldeartistas.wixsite.com/aochapeu), em peça de divulgação de seu trabalho (impressa ou digital), em redes sociais (como Instagram, Facebook, Twitch, Tik Tok), Youtube, nas mídias sociais da Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande Do Sul, ou qualquer meio ou mídia, sem restrições de qualquer natureza pelo prazo de 2 (dois) anos, após o que poderão ser mantidas as postagens ou publicações já feitas, mas não poderá haver novas publicações e postagens.

DO USO DA IMAGEM PELO CONTRATADO

Cláusula Nona - O CONTRATADO fica autorizada a obter as imagens do FESTIVAL junto à produção para integrar o seu portfólio ou para fins educativos, não podendo, entretanto, fazê-lo para fins diretamente comerciais (como a venda ou aluguel dos vídeos, por exemplo)

DAS PERDAS E DANOS

Cláusula Décima - Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa, se responsabilizará por perda e danos que causar à outra.

Cláusula Décima Primeira - A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustados, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição, cujo descumprimento foi tolerado.

DO USO DE DADOS

Cláusula Décima Segunda — Os dados pessoais fornecidos pelo CONTRATADO serão utilizados, apenas para a elaboração dos contratos, para contatos de eventuais e futuros trabalhos, e em prol do legítimo interesse do titular. Os referidos dados não serão utilizados pela organização do evento para quaisquer fins que não sejam os acima apontados. O assinante consente com o tratamento dos seus dados nos moldes descritos na presente cláusula.

Parágrafo Primeiro - Apenas a equipe de produção do Festival (produtores e produtores assistentes) terá acesso aos dados para atendimento aos objetivos acima descritos, realizando tratamento dos dados com observância da lei 13.709/2018, lei geral da Proteção de Dados. Os dados não serão transmitidos a terceiros.

Parágrafo Segundo – O titular dos dados tem direito a confirmar os dados em posse da produção, acessar os dados, corrigi-los, eliminá-los, assim como, revogar seu consentimento. Para contato com a produção, enviar e-mail para <u>FESTIVALDEARTISTASDERUA@GMAIL.COM</u>

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Décima Terceira - O presente contrato terá vigência até 22/04/2021.

<u>DA RESCISÃO</u>

Cláusula Décima Quarta - Ocorrerá a rescisão deste contrato se qualquer das partes deixar de cumprir suas obrigações acima previstas, ficando convencionado multa no valor de 50% (cinquenta) por cento, do valor global previsto na cláusula sexta, a ser suportada por aquele que der causa à rescisão.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Alegre/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 15 de Março de 2021.

TENAX SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

ANTHONY FELIPE DA SILVA

Testemunhas:

Nome: CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



Página de assinaturas

Nathalie Andujar TENAX SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PR... Signatário

Vathalia A

Anthony Silva 032.328.440-06 Signatário

HISTÓRICO

24 Mar 2021



Nathalie Martins Andujar criou este documento. (Empresa: TENAX SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, E-mail: financeiro@tenaxmarcas.com.br, CPF: 003.392.250-09)

24 Mar 2021



13:17:54



Nathalie Martins Andujar (Empresa: TENAX SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, E-mail: financeiro@tenaxmarcas.com.br, CPF: 003.392.250-09) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:4c8f:9577:c193:dfa2:ea13:b0a1 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.

24 Mar 2021

13:18:02



Nathalie Martins Andujar (Empresa: TENAX SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, E-mail: financeiro@tenaxmarcas.com.br, CPF: 003.392.250-09) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:4c8f:9577:c193:dfa2:ea13:b0a1 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.

24 Mar 2021

15:10:41



Anthony Felipe da Silva (*E-mail: thonyfelipesilva@gmail.com, CPF: 032.328.440-06*) visualizou este documento por meio do IP 191.32.52.162 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.

24 Mar 2021

15:20:57



Anthony Felipe da Silva (E-mail: thonyfelipesilva@gmail.com, CPF: 032.328.440-06) assinou este documento por meio do IP 191.32.52.162 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.



